



Estado de Santa Catarina
Município de Luís Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LUÍS ALVES – SC
Rua: Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – SC
CEP 89.115-000 / Fone/Fax: (047) 33-771355
E-mail: cmdca.luisalves@gmail.com

RÉSOLUÇÃO Nº 17/2016

Luís Alves, 17 de novembro de 2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Luís Alves-SC, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 17 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a sua atribuição de: formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos de crianças e adolescentes controlar as ações de atendimento (controle social), articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado, gerir o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e deliberar sobre as ações previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FIA.

CONSIDERANDO a sua atribuição de acompanhar, avaliar e propor programas para a rede de atendimento à criança e adolescente do município, de acordo com as diretrizes e prioridades da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em consonância com o ECA;

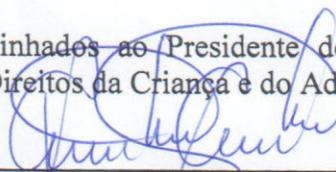
CONSIDERANDO a resolução no. 04/2014 aprovada por este conselho, que dispõe sobre a solicitação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA para a obtenção de financiamento para compra de materiais referentes a projetos e programas de atendimento a criança e ao adolescente no município de Luís Alves-SC

RESOLVE:

Aprovar a aplicação de recursos do FIA, para compra de 7 (sete) Figurino composto um collant e uma saia em casa figurino. O benefício será para atender algumas crianças que participam do projeto de Ballet que é desenvolvido pela Associação Esportiva e Cultural Luiz Alves (AECLA)

Esta resolução estabelece ainda critérios de prestação de contas mediante a:

- 1º. Os gastos realizados devem ser comprovados através de nota fiscal com a descrição do produto.
- 2º. Os documentos devem ser encaminhados ao Presidente do Conselho, para posterior análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Vicente da Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registrado no Livro de Publicações em:
17/11/2016